



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA/PRPPG
DIVISÃO DE PROJETOS DE PESQUISA/PRPPG
SEÇÃO DE SUPORTE AOS COMITÊS DE ÉTICA EM PESQUISA

OFÍCIO CIRCULAR
1/2024/PRPPG/SEC_COMIT/PRPPG/DIV_PROJPESQ/PRPPG/CPESQ/PRPPG/REITORIA

Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

A(o) Senhor(a): Coordenador(a) de Programas de Pós-Graduação.

Assunto: PESQUISAS COM ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS (OGM) E SEUS DERIVADOS.

Senhor (a) Coordenador(a),

Vimos solicitar à sua colaboração no sentido de informar aos pesquisadores da sua unidade, que pretendem realizar pesquisas com OGM (Organismos Geneticamente Modificados) e seus derivados, sobre a necessidade de solicitar a extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) da UFC junto à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

A certificação dos laboratórios que trabalham com OGMs é uma exigência da Lei de Biossegurança Nacional (Lei nº 11.105/2005), que determina que os projetos com OGM e seus derivados só poderão ser desenvolvidos em áreas credenciadas com o Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

Para obter a certificação, o pesquisador(a) responsável pelas atividades envolvendo OGM e seus derivados deve apresentar à Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), as informações e as documentações exigidas pela legislação citada, por meio do preenchimento dos formulários disponibilizados no [site da CIBio-UFC](#), e assegurar que as atividades só serão iniciadas após a emissão do parecer favorável da CTNBio, publicado no Diário Oficial da União.

Caso identifique pesquisas com OGM sem a certificação de biossegurança em seu departamento, por gentileza, entre em contato com CIBio/UFC (cibio@ufc.br) com o máximo de brevidade para obter as orientações necessárias para a devida regularização do laboratório. Na eventualidade de uma fiscalização, as infrações serão punidas na forma estabelecida no regulamento da Lei Nº. 11.105/2005, por meio de multas, embargos de atividades e até penas mais severas, de acordo com a gravidade da infração. O valor das multas aplicadas varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof. Diego Veras Wilke
Departamento de Fisiologia e Farmacologia/Faculdade de Medicina
Presidente da CIBio

Dr. Francisco Ruliglésio Rocha
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Membro interno

Profa. Cristina Paiva da Silveira Carvalho
Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular/Centro de Ciências
Membro interno

Profa. Renata de Sousa Alves
Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas/Faculdade de Farmácia
Odontologia e Enfermagem
Membro interno

Prof. Eduardo Henrique Silva de Sousa
Departamento de Química Orgânica e Inorgânica/ Centro de Ciências
Membro interno

Profa. Luciana Rocha Barros Gonçalves
Departamento de Engenharia Química /Centro de Tecnologia
Membro interno

Dra. Gabriela Mariangela Farias de Oliveira
Núcleo de pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos/Faculdade de Medicina
Membro interno

Dr. Gilvan Pessoa Furtado
Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz-CE)
Membro externo



Documento assinado eletronicamente por **Diego Veras Wilke, Professor do Magistério Superior**, em 20/09/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RULIGLESIO ROCHA, Biólogo**, em 20/09/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA PAIVA DA SILVEIRA CARVALHO, Professor 3 Grau**, em 20/09/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUSA ALVES, Professor 3 Grau**, em 20/09/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ROCHA BARROS GONCALVES, Professor do Magistério Superior**, em 27/09/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA MARIANGELA FARIAS DE OLIVEIRA, Médico Veterinário**, em 27/09/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE SILVA DE SOUSA, Professor do Magistério Superior**, em 27/09/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Pessoa Furtado, Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5180743** e o código CRC **EC034921**.

Campus do Pici, Bloco 848 - 853366-9943
CEP 60440-900 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>